

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Guadalupe

Lei Nº 259/98 Guadalupe (PI), 10 de Dezembro de 1998.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Guadalupe - PI, para o exercício de 1999 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe - PI,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Guadalupe - PI para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 8.149.466,00 (Oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais.) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita estimada tem o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	165.888,00
Receita de Contribuição	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	105.160,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	4.449.542,00
Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	3.428.876,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
Total	R\$	8.149.466,00

Artº 3º - A Despesa Orcada tem a discriminação seguinte.

I - Despesa por Unidade Orçamentária

01.01. Câmara Municipal	R\$	570.500,00
02.01. Gabinete do Prefeito	R\$	503.111,00
02.02. Sec. Municipal de Adminis. e Finanças	R\$	873.503,00
02.03. Sec. Municipal de Obras e Serv. Gerais	R\$	900.693,00
02.04. Sec. Municipal de Agri. R. Hidrec. e M. Pub.	R\$	422.732,00
02.05. Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$	1.529.401,00
02.06. Sec. Municipal de Saúde	R\$	946.323,00
02.07. Sec. Municipal do Trab. e Assist. Social	R\$	442.423,00
02.08. Sec. Municipal. Desp. e Lazer, Tur e Cultura	R\$	413.055,00
03.01. Fundos - Valorização do Magistério	R\$	660.593,00
04.01. Fundo Especial de Assistência Social	R\$	730.800,00
04.02. Conselho do Direito da C. e Adolescente	R\$	36.000,00
04.03. Conselho Tutelar	R\$	12.000,00
05.01. Fundo Municipal de Saúde	R\$	108.332,00
TOTAL	R\$	8.149.466,00

II - Despesas por Funções

01. Legislativa	R\$	570.500,00
02. Judiciária	R\$	17.400,00
03. Administração e Planejamento	R\$	1.674.305,00
04. Agricultura	R\$	275.254,00
05. Comunicações	R\$	132.491,00
06. Despesa Nacional e S. Pública	R\$	59.865,00
07. Desenvolvimento Regional	R\$	0,00
08. Educação e Cultura	R\$	2.445.000,00
09. Energia e Recursos Minerais	R\$	25.000,00
10. Habitação e Urbanismo	R\$	290.131,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	R\$	158.049,00
12. Relações Exteriores	R\$	0,00
13. Saúde e Saneamento	R\$	1.251.120,00
14. Trabalho	R\$	18.890,00
15. Assistência e Previdência	R\$	1.191.461,00

16. Transportes
TOTAL

R\$ 40.000,00
R\$ 8.149.466,00

Art.º 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (dez) por cento do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I. Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativa a encargos com pessoal, utilizando como recurso o designado no item II, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

II. Atender a programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o designado no item I, Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 2º ambos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;

III. Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizáveis no item II, Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Art.º 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndidos (ou execução das despesas) ao comportamento efetivo da receita somente com autorização da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º. Revogadas as disposições ao contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1999.

Gabinete do Puzito Municipal de Guaxalupé - PI,
10, de Dezembro de 1998.

Georgiano Fernandes Lima Filho
Puzito municipal.